PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 073-GP/2020
Em 03 de dezembro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 127.647,62** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Mobiliário Escolar, adquirido com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do **Termo de compromisso nº 202000593-6 e Processo nº 23400000/2018-38.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 03 de dezembro de 2020

Câmara Mu... de Nova Mamoré - RO
Afixado em ___/___/___
Processo nº _____
Assinatura _____

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 03 / 12 / 2020
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 073 -GP/2020
Em, 03 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 127.647,62** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Mobiliário Escolar, adquirido com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do **Termo de compromisso nº 202000593-6 e Processo nº 23400000/2018-38.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1254	**AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR - FNDE**	
4.4.90.52	Equipameentos ee material permanente	**127.647,62**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal